



PROCESSO N.º 08700.000215/2019-63

**SEGUNDO
TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
Nº 05/2019,
CELEBRADO
ENTRE O
CONSELHO
ADMINISTRATIVO
DE DEFESA
ECONÔMICA –
CADE E A
EMPRESA
GRÁFICA
EDITORA
FORMULÁRIOS
CONTÍNUOS E
ETIQUETAS F&F
PARA A
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
CONFECÇÃO DE
MATERIAIS
GRÁFICOS**

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, conforme subdelegação conferida pela Portaria n.º 460, de 29 de dezembro de 2018, a Senhora **LUANA NUNES SANTANA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 28.153.792-6-SSP/SP e do CPF n.º 005.930.389-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETA F&F LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.114.463/0001-09, com sede no endereço na Colônia Agrícola Vicente Pires, Rua 03, Chácara 29, Lote 18, Taguatinga - Brasília -DF, CEP: 72.110-800 **CONTRATADA**, neste ato representado a por seu representante legal, **Sra. MARYANNE DE ASSUNÇÃO SAMPAIO DA COSTA**, Identidade nº 2107159 SSP/DF CPF nº 726.694.541-00, devidamente qualificada, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo nº **08700.000215/2019-63**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no processo 08700.000215/2019-63.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.2 O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para a prorrogação, o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As Cláusulas Décima Segunda – Da Vigência, Décima Terceira- Da Dotação Orçamentária, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de **23/01/2021 a 23/01/2022**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao Cade, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020/2021, Programas de Trabalho nº 14.422.2081.2807.0001 e elemento de despesa nº 3.3 3. 9.0. 39. 77, conforme Nota de Empenho 2021NE

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO A REVISÃO CONTRATUAL

4.1. Resguardamos o direito da Contratada ao reajuste nos termos da Cláusula Décima Sexta do referido contrato.

4.2.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

5.1 Este termo produzirá efeitos para às partes a partir da sua assinatura.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. **7.1.** Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 05/2019** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **MARYANNE DE ASSUMÇÃO SAMPAIO DA COSTA, Usuário Externo**, em 15/01/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 18/01/2021, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Reis Alves de Oliveira, Testemunha**, em 18/01/2021, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 19/01/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0855207** e o código CRC **3FB90010**.